



APROVADO EM DISCUSSÃO
Projeto de Lei n.º 016 /2020
POR Unanimidade
dos presentes
SALA DAS SESSÕES, 28/08/2020
Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

13 de agosto de 2020

Institui Premiação de Produtividade do Ensino para Professores do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.

JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES, Prefeito de IRACEMA/CE, faço saber que a Câmara Municipal de Iracema/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui Premiação de Produtividade de Ensino para os Professores do 2º, 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental que lecionaram nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, mediante avaliação realizada pelo SPAECE-ALFA e SPAECE no ano de 2019, a ser paga em 2020.

§ 1º - O Coordenador Pedagógico, o Formador e o diretor que fez acompanhamento nos 2º, 5º e 9º anos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no ano 2019, também será contemplado com a Premiação acima especificada que, independente do número de turmas acompanhadas, receberá apenas uma gratificação.

§ 2º - A premiação nas turmas regulares será paga ao professor o valor integral, independente do número de turmas que leciona, receberá apenas uma gratificação.

§ 3º - A premiação para as turmas multisseriadas o professor receberá apenas uma gratificação.

Art. 2º - A premiação prevista no artigo 1º será paga, em parcela única, com os 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, destinados aos profissionais do Magistério, nos montantes a seguir definidos:

I – R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para o professor que lecionou em 2019 no 2º ano e R\$ 20,00 (vinte) reais, por cada aluno da turma trabalhada, que obteve a Média de Proficiência acima de 150, ou seja, no Padrão Desejável;

II – R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para o professor que lecionou em 2019 no 5º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e R\$ 20,00 (vinte) reais, por



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



cada aluno da turma trabalhada que esteja com a Média de Proficiência acima de 225 em Língua Portuguesa e acima 250 em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.

III - R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para o professor que lecionou em 2019 no 9º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e R\$ 20,00 (vinte) reais, por cada aluno da turma trabalhada que esteja com a Média de Proficiência acima de 300 em Língua Portuguesa e acima 325 em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.

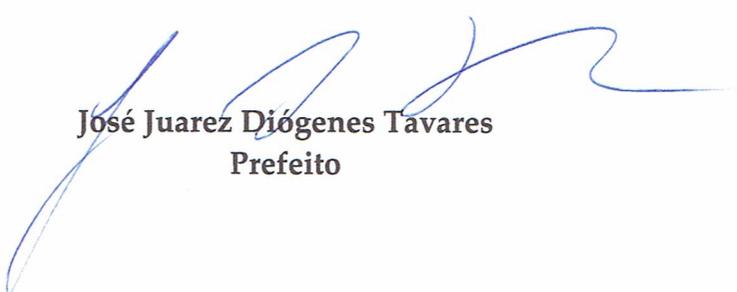
IV – R\$ 300,00 (trezentos) reais para o Coordenador Pedagógico.

V - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para o Formador;

VI - R\$ 200,00 (duzentos) reais para o diretor;

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema/CE, em 13 de agosto de 2020.


José Juarez Diógenes Tavares
Prefeito